

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 21.546, DE 7 DE JULHO DE 1952

Abre na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1.º — Fica aberto na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1953, destinado a ocorrer às despesas de prosseguimento das obras de construção do "Edifício Instituto de Café", autorizadas no processo n. SSC — 1.824—51.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os fundos disponíveis do patrimônio do Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 7 de Julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.547, DE 7 DE JULHO DE 1952

Dispõe sobre reatuação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e termos do art. 22, do Decreto-lei, n. 12.138, de 10 de Agosto de 1944,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam relatados no Departamento de Administração da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, 1 (hum) cargo da classe "D", da carreira de Escriturário, do Q. S. T. I. C. — PP—III, ocupado pelo Senhor José de Oliveira Mello, e 1 (hum) cargo da classe "E", da carreira de Escriturário, do Q. S. T. I. C. — PP—III, ocupado por Dna. Lourdes da Costa Prado.

Art. 2.º — No corrente exercício, os vencimentos dos cargos relatados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação aos mesmos atribuídas.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de Julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

A. J. Cunha Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.548, DE 8 DE JULHO DE 1952

Cria a 2.ª e a 3.ª subdelegacias de polícia nas localidades conhecidas por Vila Gerti e Vila São José, no distrito e município de São Caetano do Sul.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito de São Caetano do Sul, município do mesmo nome, a 2.ª (segunda), e a 3.ª (terceira) subdelegacias de polícia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Vila Gerti e Vila São José.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e a já existente no mesmo distrito terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de Julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de Julho de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, designa os bachareis Sebastião Meirelles Teixeira e Sidney Camargo, para, na ordem de nomeação, substituírem o bacharel Antonio Nogueira de Sá, Assistente-Chefe do Serviço de Assistência Jurídica da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, nos seus impedimentos eventuais.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273/41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281/51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Maria de Lourdes Guilherme, Escriturário, classe "E" lotado no Departamento Estadual do Trabalho, do QSENTIC, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Serviço de Fiscalização Artística, do QSENG, pelo prazo de certo e oitenta (180) dias.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de julho de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR EM 4 DE JUNHO ÚLTIMO

No processo GG n. 1.229/52 — referência 8.163/51-S. T. I. C., em que Carlos Lemke Filho, assistente-técnico, pleiteia apostila de seu título de nomeação, nos termos da lei numero 1.276, de 1951: "Indeferido nos termos dos pareceres da Assessoria Técnico-Legislativa, da Comissão do Serviço Civil do Estado e do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete"

No processo GG n. 2.002/52 — referência 6.358/51-S.G., em que Luiz Capovilla Filho, escrivão de polícia, recorre de despacho do Secretário da Segurança Pública que lhe interditiu recurso sobre classificação para promoções: "De acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, dou provimento parcial ao recurso, para o efeito de serem contados ao requerente 5,1 pontos pela idade e 10 pontos pela consorte, nos termos dos artigos 28 e parágrafo único e 29, letra "a", ambos da lei 569, de 29 de dezembro de 1949".

EM 10 DE JUNHO ÚLTIMO

No processo GG n. 5.087/51 — em que Joaquim Barbosa da Silva, solicita seja admitido a prestar novo exame de saúde, a fim de que possa tomar posse do cargo de dentista para o qual foi nomeado: "Indeferido, à vista das informações do Departamento Médico".

No processo GG n. 754/52 — em que Artur de Andrade, subtenente reformado da Força Pública do Estado, pleiteia os benefícios da lei n. 286 (federal), de 8-6-1948: "Indeferido à vista das informações do Comando Geral da Força Pública"

No processo GG n. 834/52 — em que Pascoal D'Amico, 1.º sargento reformado da Força Pública do Estado, pleiteia os benefícios da lei federal n. 286, de 8-6-1948: "Indeferido, à vista das informações do Comando Geral da Força Pública"

No processo GG n. 836/52 — em que Antonio Di Pietro, 2.º tenente reformado da Força Pública do Estado, pleiteia os benefícios da Lei federal n. 286, de 8-6-1948: "Indeferido, à vista da informação do Comando Geral da Força Pública."

No processo GG n. 1.017/52 — em que José Soares Rocha pleiteia seja nomeada nova comissão de inquérito para reexame do processo que originou sua demissão da Guarda Civil: "Indeferido, à vista das informações da Guarda Civil".

No processo GG n. 1.966/52 — referência 31.318/52-S.E., em que Ana Mendes de Oliveira Castro, prof. secundário, solicita 3 meses de licença, nos termos do art. 47 do dec. 12.273, a contar de 1-8-1952, para ausentar-se do país, a fim de emprender viagem de estudos à Europa. — "De acordo com o afastamento por 3 (três) meses, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo efetivo, mas sem nenhum outro onus para o Estado. A Secretaria da Educação para as providências que se fizerem necessárias."

No processo GG n. 1.968/52 — referência 37.269/51-S.E., sobre recebimento, por doação da Prefeitura Municipal de Rio Claro, de um terreno com a área de 6.794,80 metros quadrados, situado no bairro de Sapiambáia (Reservatório), para construção de prédio destinado ao Grupo Escolar "Barão de Piracicaba": "De acordo com o recebimento por doação. A Assessoria Técnico-Legislativa para elaborar o projeto de lei e a respectiva mensagem de remessa à Assembleia Legislativa."

No processo GG n. 1.969/52 — referência 36.485/51-S.E., sobre recebimento, por doação da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, de um terreno com a área de 10.000 metros quadrados e destinado à construção de

prédio para o funcionamento do Ginásio Estadual e Escola Normal "Cel. Christiano Osório de Oliveira": — "De acordo com o recebimento da doação. A Assessoria para elaborar o projeto de lei e a respectiva mensagem de remessa à Assembleia Legislativa."

EM 11 DE JUNHO ÚLTIMO

No processo GG n. 1.490/51 — referência 1.823/46-S.G. e 10.733/46-SSP., em que Miguel Arcanjo Malito, ex-guarda civil, recorre de despacho do Governador que determinou o arquivamento de seu pedido de revisão do processo relativo à sua demissão daquela corporação: — "A petição de fls. 11 já foi solucionada por despacho datado de 19 de abril último. Arquive-se."

No processo GG n. 727/52 — referência G. 3.077/52-S.F., em que Jeovah Dória Gonzaga, escriturário da Secretaria da Fazenda pleiteia a transformação de seu cargo em cargo inicial da carreira de advogado: — "A transformação de cargos é medida excepcional, não sendo possível, portanto, admiti-la como necessidade permanente e geral da Administração Pública, conforme ponderel nas razões do veto parcial do projeto de lei n. 1.329/51. Não sendo oportuno, nem conveniente aumentar o número de cargos da carreira de Advogado, quando já se previu no projeto de lei n. 140/52 a redução de vinte (20) cargos na classe inicial, determino o arquivamento deste processo."

No processo GG n. 1.667/52 — referência 2.078/51-S.S.G. - S.F., em que Carlos Woge, assistente de administração, pleiteia a transformação de seu cargo em cargo inicial da carreira de Advogado: — "A transformação de cargos é medida excepcional, não sendo possível, portanto, admiti-la como necessidade permanente e geral da Administração Pública, conforme ponderel nas razões do veto parcial ao projeto de lei n. 1.239, de 1951 — Não sendo oportuno, nem conveniente aumentar o número de cargos da carreira de Advogado, quando já se previu no projeto de lei n. 140, de 1952, a redução de vinte (20) cargos na classe inicial, determino o arquivamento deste processo."

No processo GG n. 1888/52 — referência 1361/52-S.G., em que Antonio Fernandes Gonçalves, diretor aposentado do Grupo Escolar de Marcondes, pleiteia pagamento de salário-família a que se julga com direito: — "Indeferido, por falta de amparo legal. A Lei 1524, de 28 de dezembro de 1951, não contendo norma retroativa expressa somente produz efeito a partir da sua publicação"

EM 17 DE JUNHO ÚLTIMO

No processo GG n. 4419/51 — em que Lucio Fernandes Filho, escrivão de polícia interino pleiteia, em grau de recurso, sua efetivação, nos termos do art. 30 das Disposições Constitucionais Transitórias, em virtude de haver participado do Movimento Constitucionalista de 1932: — "Deixo de tomar conhecimento do recurso, por não haver o interessado satisfeito as exigências dos incisos I, letra "b" e V, do Estatuto dos Funcionários Públicos"

No processo GG n. 1295/52 — referência 33.540/50-SSP., sobre aposentadoria compulsória do bel. Raphael Caramuru Lanzelotti, Delegado de Polícia: — "Considerando que compete ao Egrégio Tribunal de Contas, por disposição expressa da Constituição Estadual julgar da legalidade das aposentadorias (Constituição citada, art. 70, letra "c"); considerando que, nos termos do seu venerando acórdão, constante de fls. 91 do processo GG n. 4157/42-S.F., apenso, foi denegado o pedido de registro da aposentadoria compulsória, por implemento de tempo de serviço do interessado, sob o fundamento de inconstitucionalidade do art. 27, item I, da Lei 199, de 1.º de dezembro de 1948; considerando que essa decisão é definitiva, no caso, por haver transitado em julgado, declaro sem efeito o Decreto publicado em 26 de abril de 1949, cujo original se encontra a fls. 60 do processo acima referido. A Secretaria da Segurança Pública, para providenciar o expediente necessário ao cabal cumprimento deste despacho"

No processo GG n. 1358/52 — referência 9013/52-S.E. em que o dr. Antonio Chagas Bicalho, médico lotado na Diretoria do Serviço de Saúde Escolar pleiteia pagamento de ajuda de custo, em virtude de ter sido a sua sede de serviço transferida de São João da Boa Vista para Marília: — "Indeferido por inexistirem recursos orçamentários para ocorrer à despesa"

No processo n. 1910/52 — referência 182.153/50-S.J., em que o Diretor da Imprensa Oficial do Estado solicita autorização para dispor com serviços extraordinários, até 25% (vinte e cinco por cento) de suas dotações próprias, para assim seja autorizado o reforço dos itens 052 e 152, nas importâncias, respectivamente, de Cr\$ 291.800,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos cruzeiros) e 240.420,00 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte cruzeiros): — "Autorizo. A Secretaria da Fazenda para incluir nas leis de reajustamento de verbas orçamentárias de caráter financeiro"

EM 20 DE JUNHO ÚLTIMO

No processo n. 1992/52 — em que Riciere Pedro Bonatti, estatístico auxiliar da Secretaria da Fazenda,